



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 259/2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA N. 259/2019.**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 259/2019 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no município de Itajaí a redução gradativa do número de veículos de tração animal para atividades de recolhimento de material reciclável e atividades que submetam o animal ao excesso de carga."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Objetiva-se com a presente emenda estender tempo para que passe a surtir efeitos desta lei, o que possibilita aos condutores de veículos da tração animal tempo maior para se adequar a outra fonte de renda.

Vale ressaltar ainda que, muitos destes condutores possuem como única fonte de renda a execução de atividades que estão sendo vedadas nesta lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**RUBENS ANGIOLETTI  
VEREADOR - PSB**